



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Impugnação ofertada por Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA EPP, ao setor de licitação requerendo a alteração do cláusula 7.5.2 do Edital nº 06/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, objetivando a ampliação dos participantes.

Como fundamento do pedido fez referência a restrição geográfica constante no Edital, qual seja: "...Somente empresas localizadas em uma distância (em raio) máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município de Bandeirante", poderão participar do certame.

Alega que tal exigência restringe a competitividade. De fato assiste razão a requerente. Nesse sentido em observância ao artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, ao Princípio da Isonomia e da Livre Concorrência opina o Setor Jurídico e orienta o setor de Licitação que seja excluída a Restrição Geográfica descrita no Edital supra.

Bandeirante – SC., 15 de fevereiro de 2022.

  
NADIA DREON FARIAS ZANATTA  
Assessora Jurídica